

Ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará — SEFAZ/CE

À Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará — CGE/CE

Plataforma Ceará Transparente (cearatransparente.ce.gov.br)

REQUERIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

(Art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, "b", da Constituição Federal; Lei Federal nº 12.527/2011; Lei Estadual nº 15.175/2012)

AUDITECE — ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.131.115/0001-76, com sede na Rua Frei Mansueto, nº 106, Meireles, CEP 60.175-070, Fortaleza/CE, endereço eletrônico auditece@auditece.org.br, neste ato representada por seu diretor **JURACY BRAGA SOARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, auditor fiscal da receita estadual, RG nº 2005002060932 SSP-CE, CPF nº 241.470.793-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 2.500, apto. 901, Dionísio Torres, CEP 60.125-512, Fortaleza/CE, vem, respeitosamente, requerer o acesso às informações e aos documentos adiante especificados, com fundamento no direito fundamental de acesso à informação e no direito de petição, pelas razões que passa a expor.

I — Dos fatos

Nos dias **18 e 19 de junho de 2026**, os servidores da administração fazendária do Estado do Ceará realizaram movimento grevista, no exercício do direito assegurado pelos arts. 9º e 37, VII, da Constituição Federal.

Chegou ao conhecimento desta entidade comunicação interna, dirigida a coordenadores da Secretaria da Fazenda, com o seguinte teor, em transcrição literal:

"Prezados Coordenadores, Foi aberto o processo administrativo nº 19001.224741/2026-40, tratando da exoneração dos gestores que participaram do movimento grevista, ocorrido nos dias 18 e 19 de junho, conforme foi aprovado em comitê executivo do dia 17 do mesmo mês."

A comunicação segue com a **relação nominal de oito servidores**, com as respectivas matrículas funcionais:

- [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX — matrícula nº XXXXXX];
- [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX — matrícula nº XXXXXX];
- [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX — matrícula nº XXXXXX];
- [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX — matrícula nº XXXXXX];
- [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX — matrícula nº XXXXXX];

- [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX — matrícula nº XXXXXX];
- [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX — matrícula nº XXXXXX];
- [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX — matrícula nº XXXXXX].

Do documento extraem-se três circunstâncias de extrema gravidade, que dispensam qualquer esforço interpretativo:

- **Primeira — o motivo é declarado.** O processo administrativo nº 19001.224741/2026-40 tem por objeto expresso "a exoneração dos gestores **que participaram do movimento grevista**". A Administração não invoca reestruturação, desempenho, conveniência ou perda de confiança: assume que a causa determinante do ato é a **participação na greve**.
- **Segunda — a deliberação é anterior à greve.** A comunicação informa que a medida "foi aprovada em comitê executivo do dia **17** do mesmo mês", isto é, **no dia anterior ao início da paralisação**. Não se trata, portanto, de reação a fato superveniente, mas de decisão **previamente concebida** para punir quem viesse a aderir — conduta cuja finalidade é, por definição, **intimidatória e dissuasória**.
- **Terceira — há individualização nominal.** Os oito servidores foram identificados por nome e matrícula em razão, exclusivamente, de sua adesão ao movimento, configurando **lista de perseguição** por exercício de direito constitucional.

A requerente, na condição de entidade representativa dos auditores fiscais da administração fazendária estadual, tem legítimo interesse — institucional e jurídico — em conhecer o inteiro teor do procedimento noticiado, seus fundamentos e seus atos preparatórios.

II — Do direito

O acesso à informação pública é a **regra**, e o sigilo, a **exceção** (art. 5º, XXXIII, da CF; art. 3º da Lei nº 12.527/2011; Lei Estadual nº 15.175/2012). O art. 7º, incisos I, V, VI e VII, da Lei nº 12.527/2011 assegura o acesso a informações contidas em registros e documentos produzidos ou custodiados por órgãos públicos, bem como sobre a implementação, o acompanhamento e os resultados de programas, ações e decisões administrativas.

Ademais, o art. 5º, XXXIV, "b", da Constituição Federal garante a obtenção de **certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal**, sendo esta, precisamente, a hipótese.

Não há, no caso, informação passível de restrição: trata-se de **motivação de ato administrativo** e de **deliberação de órgão colegiado da Administração**, matéria submetida ao princípio da publicidade (art. 37, *caput*, da CF). Eventual invocação de proteção de dados pessoais não se aplica, porquanto os nomes dos servidores já foram divulgados pela própria Administração na comunicação interna

referida, e as informações requeridas dizem respeito à **conduta do órgão**, não à intimidade de terceiros.

III — Do que se requer

Requer-se sejam prestadas, no prazo legal de **20 (vinte) dias**, prorrogável por mais 10 (dez) mediante justificativa expressa (art. 11, §§ 1º e 2º, da Lei nº 12.527/2011), as seguintes informações e documentos:

- a) Confirmação da existência do **processo administrativo nº 19001.224741/2026-40**, com informação sobre seu **objeto**, data de autuação, autoridade instauradora e situação atual;
- b) **Cópia integral** do referido processo administrativo, incluindo despachos, pareceres, informações técnicas, minutas de atos e eventuais decisões;
- c) Cópia da **ata, deliberação ou registro da reunião do "comitê executivo" realizada em 17 de junho de 2026**, mencionada expressamente na comunicação interna, bem como indicação da **composição** do referido colegiado, do **ato normativo que o institui** e de sua **competência** para deliberar sobre exoneração de servidores;
- d) Informação expressa sobre **qual é o motivo declarado** para a exoneração dos servidores relacionados no processo, e, especificamente, se a **participação no movimento grevista dos dias 18 e 19 de junho de 2026** integra, direta ou indiretamente, a motivação do ato;
- e) Indicação dos **critérios objetivos** utilizados para a seleção dos oito servidores nominados, bem como de eventual avaliação de desempenho, processo de reestruturação administrativa ou estudo técnico que anteceda e fundamente a medida;
- f) **Relação completa** dos ocupantes de cargo em comissão e de função de confiança lotados na SEFAZ/CE em 17 de junho de 2026, com nome, matrícula, cargo/função e unidade, e **relação de todos os atos de exoneração ou dispensa** praticados a partir de 18 de junho de 2026, com data, número do ato e fundamento;
- g) Informação sobre o **registro das ausências** relativas aos dias 18 e 19 de junho de 2026 nos assentamentos funcionais e sistemas de frequência, esclarecendo se foram ou serão classificadas como "faltas injustificadas" e quais as consequências funcionais previstas;
- h) Informação sobre a existência de **processo administrativo disciplinar, sindicância ou apuração preliminar** instaurados em desfavor de servidores em razão da adesão ao movimento grevista, com os respectivos números;
- i) Cópia de **atos normativos, ofícios, comunicados, circulares ou orientações internas** expedidos entre 15 e 30 de junho de 2026 que tratem do movimento grevista, de suas consequências funcionais ou da situação dos ocupantes de cargos em comissão.

Requer, por fim, que a resposta seja encaminhada ao endereço eletrônico **auditece@auditece.org.br** e, subsidiariamente, ao endereço da sede da requerente, consignando-se desde já o interesse na interposição de recurso, na forma da lei, em caso de negativa.

Nestes termos, pede deferimento.

Fortaleza/CE, 13 de julho de 2026.

JURACY BRAGA SOARES JÚNIOR

Diretor — AUDITECE
CPF nº 241.470.793-34